

EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCATIVOS CONSISTINDO EM IMPRESSÃO DIGITAL E ASSINATURA DE PLATAFORMA DE CRIAÇÃO DO SITE PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL “ÁGUAS DA MATA - CONECTANDO EDUCOMUNICAÇÃO E CIÊNCIA CIDADÃ NA PROTEÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO ANDREENSES” COM FINANCIAMENTO DO FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO (FEHIDRO) CONTRATO Nº 199/2024.

PROCESSO DE COMPRA : Nº 004/2025

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DATA: 19/05/2025 - 15 : 00 HORAS

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DATA: 03/06/2025 - 09 : 00 HORAS

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: DATA: 03/06/2025 - 09 : 10 HORAS

INICIO DA ETAPA DE LANCES: DATA: 03/06/2025 - 09 : 20 HORAS

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS

MODO DE DISPUTA: ABERTO

O SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ - SEMASA, através do Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo, mediante Pregoeiro(a), designado pela Portaria nº: 147/2024, torna público que, na data, horário e local infracitados, fará realizar licitação na MODALIDADE DE **PREGÃO ELETRONICO objetivando a prestação de serviços educativos consistindo em impressão digital e assinatura de plataforma de criação do site para execução do projeto de educação ambiental “Águas Da Mata - Conectando Educomunicação e Ciência Cidadã na Proteção das Unidades de Conservação Andreenses” com financiamento do fundo estadual de recursos hídricos do estado de São Paulo (FEHIDRO) Contrato nº 199/2024, com o critério de julgamento de **menor preço global**, em conformidade com as disposições deste edital e respectivos anexos, em estrita conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 18.243/24 e Portaria nº 088/2024.**



EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2025

1. OBJETO

- 1.1 -** Constitui o objeto deste Pregão, a prestação de serviços educativos consistindo em impressão digital e assinatura de plataforma de criação do site para execução do projeto de educação ambiental “Águas Da Mata - Conectando Educomunicação e Ciência Cidadã na Proteção das Unidades de Conservação Andreenses” com financiamento do fundo estadual de recursos hídricos do estado de São Paulo (FEHIDRO) Contrato nº 199/2024, além das demais informações exigidas pela legislação em vigor, conforme especificação técnica descritas no **Anexo I deste Edital**.

2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas de Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço: www.novobbnet.com.br.
- 2.2** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome e assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do SEMASA por eventuais danos recorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3** A presente licitação é exclusiva às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do artigo 48, I, da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores
- 2.3.1** A participação e a concessão dos benefícios legais serão limitados às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública e iniciativa privada cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a licitante apresentar declaração de observância desse limite na licitação, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 4º da Lei Federal 14.133/21.
- 2.3.2** As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas que desejarem participar do procedimento licitatório deverão observar as condições previstas nos parágrafos 1º, 2º e 3º, do artigo 4º da Lei Federal 14.133/21.
- 2.3.3** Estejam legalmente estabelecidas e explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, devendo tal fato ser oportunamente comprovado mediante exame dos atos constitutivos da empresa.



EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2025

- 2.4.** Não poderão disputar esta licitação ou participar da execução contratual direta ou indiretamente:
- 2.4.1** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.4.2** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.4.3** Suspensas temporariamente de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública Municipal Direta e Indireta, ainda na vigência da Lei 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02;
 - 2.4.4** Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, e parágrafo quarto, do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21;
 - 2.4.5** Declaradas inidôneas para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, na forma do inciso IV e parágrafo quinto do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21;
 - 2.4.6** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com Secretário do Meio Ambiente e Mudanças Climáticas ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme inciso IV do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
 - 2.4.7** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
 - 2.4.8** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 2.4.9** Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 2.4.10** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do SEMASA, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.



EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2025

- 2.4.11** Proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais)
- 2.4.12.** Empresas não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar Federal nº123/06 e alterações posteriores.
- 2.4.13** Que tiverem decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado. Será permitida a participação de empresa em recuperação judicial com plano de recuperação homologado pela autoridade judiciária competente, visto que nesse contexto há plausibilidade de capacidade econômico-financeira, devendo, então, demonstrar-se além da referida homologação judicial os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.
- 2.5** O impedimento de que trata o item 2.4.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.6** A vedação de que trata o item 2.4.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 - PRAZOS DE IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS

- 3.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 3.2** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 3.3** A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.
- 3.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO E LANCE

- 4.1** O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global**.



EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2025

- 4.2** Os lances obedecerão ao fator de redução considerando o critério de julgamento, conforme definido pelo(a) pregoeiro(a), tomando-se por base a redução mínima do último lance ofertado, sem prejuízo, do(a) pregoeiro(a), a seu critério, estabelecer outros valores durante a sessão, visando otimizar os trabalhos do pregão.

5 – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.
- 5.2** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 5.2.1** Que não existe fato impeditivo à sua habilitação ou a sua eventual contratação com o Poder Público, por atender integralmente as condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na legislação e no presente edital;
 - 5.2.2** Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
 - 5.2.3** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 5.2.4** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III 5º da Constituição Federal;
 - 5.2.5** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.
- 5.3** O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações posteriores, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.



EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2025

- 5.3.1** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 5.3.2** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações posteriores, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.4** A falsidade da declaração de que trata os itens 5.2 e 5.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.5** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.6** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.
- 5.7** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.8** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

6 DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

- 6.1** As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.
- 6.1.1.** O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.
- 6.1.2** O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.
- 6.1.3** O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.



EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2025

- 6.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.
- 6.5** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.
- 6.6** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.7** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.8** Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.
- 6.9** Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.
- 6.9.1** O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.



EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2025

- 7.3** Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.
- 7.4** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.4.1** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.4.2** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.5** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.6** A comunicação entre pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat), vedada outra forma de comunicação.
- 7.7** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.8** O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do item**.
- 7.9** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.10** O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.11** O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.
- 7.12** No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.12.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12.2** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2025

- 7.12.3** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.13** Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.
- 7.14** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15** Na hipótese do sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.16** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.18** O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
- 7.18.1** Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- 7.19** Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006e alterações posteriores.
- 7.19.1** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.19.2** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2025

- 7.19.3** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.19.4** Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.19.5** Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.19.5.1** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 7.19.5.2** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 7.19.5.3** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 7.19.5.4** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.19.6** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.19.6.1** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 7.19.6.2** Empresas brasileiras;
 - 7.19.6.3** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2025

- 7.19.6.4** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.19.7** Permanecendo o empate após aplicação de todos os critérios de desempate, proceder-se-á ao sorteio eletrônico e automático pelo sistema das propostas empatadas.
- 7.20** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.20.1** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.20.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.20.3** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.21** Será desclassificada a proposta que:
- 7.21.1** Contiver vícios insanáveis;
- 7.21.2** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.21.3** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.21.4** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.21.5** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.22** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.23** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.



EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2025

- 7.23.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.23.2** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 01 (uma) hora, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.23.3** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8 DA HABILITAÇÃO

- 8.1** Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para inserção dos documentos solicitados neste edital será de 02 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem para liberação do comando para inserção dos documentos, fica a licitante sujeita a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.
- 8.2** O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral (<https://portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
 - d) Empresas apenadas no TCESP – (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>)
- 8.2.1** As consultas realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e, também de seu sócio majoritário, por força do artigo da Lei Federal nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2025

8.3 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.4 - Será considerada habilitada a Proponente que apresentar os documentos relacionados nos **subitens** abaixo, desde que atendidos os requisitos especificados.

8.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
 - b.1) Caso os documentos mencionados nas alíneas “a” e “b” já tenham sido apresentados no credenciamento, torna-se desnecessária nova apresentação.

8.4.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, emitida pela RFB e pela PGFN nos termos da Portaria Conjunta da RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014 alterada pela Portaria Conjunta da RFB/PGFN nº 1821 de 17/10/2014;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, consistente na apresentação de certidão que comprove regularidade fiscal junto ao Estado ou Distrito Federal;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa licitante, consistente na apresentação de certidão de regularidade de débitos municipais mobiliários. Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte neste município, deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal,



EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2025

sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Santo André, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada. Conforme modelo constante do **Anexo III**.

- f) Certidão que comprove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); por meio do CRF Certificado de Regularidade do FGTS.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011, emitida pelo site <http://www.tst.jus.br/certidao/> ou da Certidão Positiva de Débitos trabalhistas com efeito de negativa.

8.4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de expedição inferior a 180 (cento e oitenta) dias da data deste pregão.
- b) Balanço Patrimonial dois últimos dois anos e Demonstração de Resultado do Exercício (D.R.E), sendo considerados aceitos na forma da lei aqueles assim apresentados:
 - b.1 - Sociedades regidas pelas Leis nºs: 6.404/76 e 9.457/97 (sociedade Anônima – S.A): publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornais de grande circulação; ou por fotocópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente;
 - b.2 - Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia extraída do Livro Diário e que nos termos da RESOLUÇÃO CFC Nº 1.330/2011 esteja devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e da Demonstração de Resultado do Exercício (D.R.E), nos termos da RESOLUÇÃO CFC Nº 1.330/2011 devidamente registrado ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente;
 - b.3 - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº. 123/06 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES” e alterações posteriores: por fotocópia do Balanço e Demonstração de Resultado do Exercício (D.R.E) nos termos da RESOLUÇÃO CFC Nº. 1.330/2011 devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente;



EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2025

- b.4 -** Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente.
- b.5 -** Caso a Escrituração Contábil seja na forma eletrônica, deverá estar de acordo com o disposto nas Resoluções CFC nº 1.299/2010 e 1.329/2011 e Instrução Normativa nº 107/08 do DNRC, sendo apresentada a impressão do Livro Digital, juntamente com o Termo de Autenticação;
- b.6 -** Os Balanços, elencados no **item 8.4.3** e apresentados por fotocópia extraída do Livro Diário e que nos termos da RESOLUÇÃO CFC Nº. 1.330/2011 esteja devidamente autenticada na Junta Comercial ou outro órgão equivalente, deverão estar acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento que compreendam todo o exercício social;
- b.7 -** Demonstrativo de índice financeiro extraído do balanço apresentado, para fins de verificação de boa situação financeira da licitante e apresentado mediante apuração da indicação contábil, assinado pelo Contador responsável:
- Liquidez Corrente: $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$
 - Liquidez Geral: $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível Longo Prazo}} \geq 1,00$
 - Índice de Endividamento Curto Prazo: $\frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo Total}} \leq 1,00$
- b.7.1 -** As proponentes que apresentarem valores fora dos limites dos intervalos acima serão inabilitadas.
- b.8 -** As empresas que apresentarem resultado diferente dos solicitados no **subitem b.7** deverão comprovar para sua habilitação, que possuem capital mínimo ou patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor da proposta, sob pena de serem inabilitadas.



EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2025

b.9 - É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

8.4.3.1 - As licitantes deverão apresentar todos os documentos exigidos para habilitação, inclusive os exigidos para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que estes últimos apresentem restrições, sob pena de serem inabilitadas.

8.4.3.1.1 - Não constitui motivo para inabilitação das empresas beneficiadas pelas disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores e desde que comprovem o atendimento dos requisitos legais para tanto, a apresentação de documento exigido no edital, relativo à regularidade fiscal e trabalhista, com restrição.

8.4.3.1.2 – Em ocorrendo o previsto no item anterior, a partir de sua declaração como vencedora, a empresa beneficiada pela Lei Complementar Federal 123/06 e alterações posteriores, gozará do prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante pedido justificado, para apresentar a documentação devidamente regularizada, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.4.3.1.3 - O prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovação fiscal e trabalhista da microempresa e empresa de pequeno porte poderá a critério do Sr(a). Pregoeiro(a), mediante requerimento da licitante, ser prorrogado por igual período.

8.4.3.1.4 - A não regularização da documentação pelo prazo concedido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

8.4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão técnica para a prestação do serviço, objeto similar ao descrito no presente edital. A comprovação deverá ser feita por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, competentes para tanto, comprovando a execução de serviços com características semelhantes, complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superiores as constantes no Termo de Referência, sem necessidade de quantitativo mínimo.



EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2025

- 8.5** Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.
- 8.5.1** Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não digitais.
- 8.6** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, conforme solicitado nos itens 5.2 e 5.3, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14133/2021).
- 8.7** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.7.1** Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.
- 8.8** Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:
- 8.8.1** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.8.2** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.9** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme previsto no § 1º do artigo 64 da Lei Federal 14.133/21.
- 8.10** Caso a licitante classificada com o menor preço venha a desatender as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a melhor oferta subsequente e negociará com o seu autor, decidindo sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificando as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.
- 8.11** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

9 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2025

- 9.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2** Declarada(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, após o término da sessão, a intenção de interpor recurso, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, convocados para apresentar contrarrazões em igual número de dias (03), que contarão a partir do término do prazo da recorrente, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.3** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.
- 9.3.1** O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.
- 9.4** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.8** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento e determinará a convocação da(s) vencedora(s) para a assinatura do contrato.

10.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1-** Verificado o atendimento das condições de habilitação da Proponente de menor preço, após lances se ocorrerem, esta será declarada vencedora.
- 10.2 -** A adjudicação e a homologação da licitação são de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois do Pregoeiro(a) declarar à proponente vencedora.

EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2025

11 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 - A empresa declarada vencedora da presente licitação terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para a assinatura do competente ajuste.

11.1.1 - No mesmo prazo do **item 11.1**, deverá a empresa vencedora, apresentar documentação necessária à regularização de eventual pendência apurada na fase de habilitação e;

11.1.2 - Será considerada recusa em assinar o ajuste, a falta de regularização da pendência citada no **item 11.1.1**.

11.2 - Se a Proponente vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato quaisquer que sejam os motivos, será convocada outra Proponente, para efetivar o ajuste e assim sucessivamente, sem prejuízo de se aplicar às sanções cabíveis.

12. VIGÊNCIA, PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Autarquia, observado os requisitos da Lei Federal 14.133/21.

12.2. Os prazos máximos para apresentação das provas e entregas dos serviços deverão seguir as determinações abaixo:

- a) Impressos simples (cartazes): 12 horas para prova digital e 48 horas para impressão e acabamento após o aceite das provas;
- b) Demais impressos com várias lâminas e dobras, facas de corte, acabamento especial (livretos e mapas): 24 horas para provas gráficas e 10 dias úteis para impressão/acabamento após o aceite das provas.

12.3. Início da execução do objeto: 15 a 45 dias da assinatura do contrato, uma vez que dependerá também de análise documental do FEHIDRO – Fundo Estadual de Recursos Hídricos do Estado de São Paulo.

12.4 A entrega dos serviços solicitados deverá acontecer nas dependências do SEMASA (endereço a confirmar – Centro de Santo André ou Bairro Príncipe de Gales / Vila Valparaíso, considerando que a Gerência de Educação e Mobilização Ambiental, está localizada fora do prédio sede da autarquia) num prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir da data da solicitação de segunda a sexta-feira das 09h00 às 11h00 ou das 14h00 às 16h00. As entregas deverão ser agendadas junto ao gestor deste contrato.

EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2025

- 12.5 -** Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes deste edital na forma prevista na proposta, naquilo em que não o contrariar, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a CONTRATADA nas sanções previstas neste edital.
- 12.6 -** Se ao serem executados os serviços forem constatados problemas de qualquer natureza, deverá a contratada providenciar sua imediata substituição, sem qualquer ônus para o SEMASA.
- 12.7 -** O aceite dos serviços, pelo SEMASA, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios de qualidade e/ou quantidade, ou por estarem em desacordo com as especificações, ainda que verificadas posteriormente.
- 12.8 -** Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.8.1 - Deverá ser juntado às Notas Fiscais, prova de regularidade junto ao INSS, FGTS e CNDT devidamente validadas.

13 – DA REVISÃO E REAJUSTE DE PREÇOS

- 13.1 -** Os preços serão fixos e irrevogáveis, e inexistirá a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira antes do interregno mínimo de um ano.
- 13.2 -** Os preços contratados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados ou contratados, nas seguintes situações:
- 13.2.1 –** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprescindíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata ou do contrato tal como pactuados, nos termos do disposto na linha “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 13.3 -** No caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato, e desde observado o interregno mínimo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, os valores contratados poderão ser reajustados, mediante a solicitação da CONTRATADA, com base na Lei Federal 10.192/01 e de acordo com a variação que vier ocorrer no período do índice de preço ao consumidor da Fundação de Pesquisas Econômicas IPC-FIPE.

EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2025

- 13.4 -** As condições de reajustamento ora pactuadas poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie;
- 13.5 -** As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

14.0 DOS PAGAMENTOS

- 14.1 -** Os pagamentos das faturas e duplicatas, as quais deverão ser expressas em REAL, serão efetuados até o 10º (décimo) dia corrido fora o decêndio, porém o pagamento das parcelas intermediárias e final dependerão de liberação do órgão financiador (FEHIDRO) quanto à prestação de contas do Projeto, neste caso, excedendo o prazo previsto, sem ônus ao Semasa. Qualquer prazo proposto diferente deste não será considerado.
- 14.1.1 -** Considera-se a data de aprovação dos serviços àquela aposta pela Área Gerenciadora/Comissão de Recebimento no verso da Nota Fiscal ou Recibo, conforme Portaria específica. A aprovação das notas fiscais ou recibo deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos.
- 14.2 -** Os pagamentos serão efetuados através de crédito direto em conta corrente do fornecedor, cujos dados deverão ser informados quando da assinatura do contrato. A duplicata quitada ou recibo deverá ser encaminhado após a confirmação do crédito para a Tesouraria do SEMASA, a Avenida José Caballero, 143 - 2º andar - Centro - Santo André - SP - CEP 09040-210.
- 14.3 -** Fica vedada a colocação em cobrança ou a negociação das respectivas duplicatas na rede bancária (cláusula não a ordem), bem como através de outras empresas.
- 14.4 -** Na eventual ocorrência de atraso nos pagamentos, os valores devidos serão atualizados monetariamente pela variação do IPC-FIPE "pro-rata tempore" que ocorrer entre a data do vencimento e a quitação do débito.
- 14.5 -** Qualquer alteração da política governamental e/ou novas diretrizes do programa de estabilização econômica, poderão ser objeto de análise pelo SEMASA.
- 14.6 -** Caso as notas fiscais emitidas para pagamento conste CNPJ de filial diversa da que foi apresentada nos documentos de habilitação, deverá a contratada apresentar CRF do FGTS referente ao CNPJ constante na nota fiscal.
- 14.6.1 -** Os pagamentos das notas fiscais citadas no item 14.6 ficarão condicionadas a apresentação da CRF do FGTS, INSS e CNDT.

EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2025

- 14.7** As despesas com a execução do presente onerarão as dotações orçamentárias de nº 060602.3390.39.63.019 e 060602.3390.39.01.019.

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1** - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a juízo da Administração, nos termos da legislação municipal:

- a) à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- b) ao pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação, para o mesmo fim.

- 15.2** - Pela inexecução total do contrato, será aplicada à contratada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do ajuste.

- 15.3** - Pela inexecução parcial do contrato será aplicada à contratada a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

- 15.4** - Pelo atraso do cumprimento dos prazos pactuados, ficará a infratora sujeita a multa no valor equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre a parcela em atraso, devidamente atualizada, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da obrigação não cumprida.

- 15.5** - As multas a que aludem os itens anteriores não impedem que a Administração extinga unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas nas Leis Federais e Municipais citadas no preâmbulo deste, a saber:

- 15.5.1** - Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

- 15.5.1.1** - A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- I. descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento;
- II. outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento do fornecimento do SEMASA, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.



EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2025

- 15.5.2** - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até três anos, quando da inexecução contratual, não mantiver a proposta ou fraudar na execução do contrato, sobrevier prejuízo para a Administração;
- 15.5.2.1** - A penalidade de suspensão será cabível quando a contratada descumprir a cláusula contratual causando transtornos no desenvolvimento dos serviços do SEMASA.
- 15.5.3** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 15.6** - Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado caracterizando a inexecução parcial, o SEMASA poderá reter, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa:
- 15.6.1** - Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença.
- 15.6.2** - Se o SEMASA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada.
- 15.7** - É assegurado nos termos legais os prazos para o exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções.
- 15.8** - A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da LC 123/06 e alterações posteriores, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- 15.9** - O valor relativo às multas eventualmente aplicadas será deduzido de pagamento que o SEMASA efetuar ou, na impossibilidade, o prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa e cobrado judicialmente.
- 15.10** - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14133/21.
- 15.11** - Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 166 da Lei Federal nº. 14.133/21, observados os prazos ali fixados.

EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2025

15.12 - Aplica-se a este Pregão o disposto na Portaria nº 089/2024, que dele é parte integrante, independentemente de transcrição.

16 - EXTINÇÃO

16.1 - O ajuste a ser firmado poderá ser extinto de pleno direito, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior, plenamente justificado, a critério do SEMASA, nos seguintes casos:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

16.1.1- Inadimplemento das cláusulas contratuais;

16.1.2- Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

16.1.3- Se a CONTRATADA efetuar o fornecimento através de terceiros, sem a expressa anuência do SEMASA;



EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2025

- 16.1.4 -** Ocorrência de outros fatos considerados suficientes para caracterizar a extinção, a juízo da Administração.
- 16.1.5 -** De acordo com a Lei Municipal nº 7.643/98, fica determinado que as empresas que contratarem com esta Autarquia não poderão utilizar mão de obra infantil, ou seja, jovens com idade inferior a 14 (quatorze) anos.
- 16.2 -** Caso seja constatado que a CONTRATADA não cumpre o estabelecido no **subitem 16.1.5**, o ajuste a ser firmado será imediatamente extinto, sem qualquer ônus para o SEMASA.
- 16.3 -** Em qualquer hipótese de extinção do futuro contrato ficam assegurados todos os direitos do SEMASA decorrentes do ajuste a ser firmado.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 -** É facultado ao(à) Pregoeiro(a) oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 17.2 -** A(s) proponente(s) intimada(s) a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 17.3 -** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.
- 17.4 -** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.5 -** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas neste edital e ainda, nos artigos 155 a 163, da Lei Federal nº. 14133/21.
- 17.6** No caso de divergência entre a especificação contida neste edital e no Sistema - BBMNET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS, prevalecerá a descrita neste edital.
- 17.7** Na hipótese de necessidade da suspensão da sessão pública para a realização de diligência, com vistas ao saneamento de Proposta e documentos de Habilitação de que tratam os artigos 41 e 42 da Lei Federal 14.133/21, o seu reinício somente poderão ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2025

- 17.8 -** A apresentação das propostas significará que os administradores e acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, não possuem qualquer vínculo, direto ou indireto, com o SEMASA ou com o responsável por esta licitação, nos termos do Artigo 14º da Lei Federal 14133/21 e Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores.
- 17.9 -** Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.
- 17.10 -** O SEMASA aceitará a transferência, cessão ou subcontratação de responsabilidade da CONTRATADA para outras empresas, desde que previamente autorizado pela Autarquia.
- 17.11 -** Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados, conforme previsto no § 3º, do artigo 71, da Lei Federal nº 14.133/21
- 17.12** Na hipótese da ilegalidade ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no artigo 147 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 17.13 -** A critério da Administração durante o período de vigência do contrato, poderá ser firmado termo contratual/Autorização de Fornecimento, para fornecimento parcelado do objeto ou do saldo remanescente nas mesmas condições da do contrato.
- 17.14 -** A Administração se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie, mediante despacho devidamente motivado exarado pela autoridade competente.
- 17.15 -** A comunicação dos atos subsequentes à sessão pública aos proponentes ocorrerá mediante publicação no Jornal que veicula os atos oficiais do SEMASA.
- 17.16 -** Ficam designados, Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, indicados pela Portaria nº: 147/2024.
- 17.17** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 17.18** O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br .
- 17.19** Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone: (11) 3181-8214 ramal 2 ou chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br .

EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2025

- 17.20** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 17.21** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site do SEMASA <http://agencia.semasa.sp.gov.br/editalsite/> e endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br
- 17.22 -** Fica eleito o foro da Comarca de Santo André, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente edital ou do contrato a ser formalizado.
- 17.23 -** Este edital contém as CONDIÇÕES GERAIS do procedimento licitatório que, em conjunto com os elementos específicos contidos nos Anexos a seguir indicados, que o integram, regerão a presente licitação e posterior contratação:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III - Modelo de Declaração de não Cadastramento no Município de Santo André

Anexo IV – Minuta da Ata/Contrato

Anexo V – Termo de Ciência e Notificação.

Santo André, 16 de Maio de 2025.

Cláudio Venditti
Departamento de Suprimentos e
Apoio Administrativo



EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCATIVOS CONSISTINDO EM IMPRESSÃO DIGITAL E ASSINATURA DE PLATAFORMA DE CRIAÇÃO DO SITE PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL “ÁGUAS DA MATA - CONECTANDO EDUCOMUNICAÇÃO E CIÊNCIA CIDADÃ NA PROTEÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO ANDREENSES” COM FINANCIAMENTO DO FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO (FEHIDRO) CONTRATO Nº 199/2024.

2. **NATUREZA:**

2.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com padrões de qualidade objetivamente descritos no item 3 deste Termo de Referência.

3. **QUANTITATIVOS:**

3.1. Os quantitativos para cada item deste Termo de Referência constam na tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS
1	17	unidades	Impressão digital de mapa de Santo André em lona 4x4 cores, com dimensões aproximadas de 3x4m com localização das Unidades de Conservação Municipais e hidrografia. Tiragens intercaladas de acordo com as necessidades do projeto.
2	1000	unidades	Impressão digital de livretos infantis (24 páginas, formato 15x21 cm fechado, 30x21 aberto, 4x4 cores, papel reciclato). Serão 10 tiragens de 100 unidades cada. Capa em papel reciclato 180g ou superior e miolo com papel reciclato 90g. Encadernação tipo canoa.
3	1200	unidades	Impressão digital de cartazes (2 lâminas apenas frente, tamanho A3 – 297x420mm, papel reciclato 120g, 4x4 cores) com arte elaborada pelo Semasa e jovens participantes do projeto. Serão 10 tiragens de 60 unidades cada. Observação: cada unidade corresponde a 2 lâminas, dessa forma, ao todo serão 120 impressões por tiragem)
4	300	unidades	Impressão digital dos livretos juvenis (24 páginas, formato 15x21 cm fechado, 30x21 aberto, 4x4 cores, papel reciclato). Tiragem única. Capa em papel reciclato 180g ou superior e miolo com papel reciclato 90g. Encadernação tipo canoa.

EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2025

5	1	unidade	Assinatura por 24 meses de plataforma de criação de site do Projeto, incluindo como possibilidade de atualização no mínimo 5 colaboradores, 100Gb de espaço de armazenamento, ferramentas padrão de marketing e análise padrão do site.
---	---	---------	---

3.1.1 Deverão ser utilizados para as impressões dos cartazes e livretos papéis cujos fabricantes possuam CERTIFICAÇÃO FSC e/ou CERFLOR e/ou ISO 14001 e/ou outra certificação relacionada à boa gestão de recursos ambientais em nome do fabricante.

4. PRAZOS E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

4.1 Os serviços serão prestados por um período aproximado de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura contratual, podendo ser prorrogado a critério da Autarquia, observado os requisitos da Lei Federal 14.133/21.

4.2. Os prazos máximos para apresentação das provas e entregas dos serviços deverão seguir as determinações abaixo:

- a) Impressos simples (cartazes): 12 horas para prova digital e 48 horas para impressão e acabamento após o aceite das provas;
- b) Demais impressos com várias lâminas e dobras, facas de corte, acabamento especial (livretos e mapas): 24 horas para provas gráficas e 10 dias úteis para impressão/acabamento após o aceite das provas.

5. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos demonstra a necessidade de contratação de serviços de impressão gráfica para atender às obrigações do SEMASA junto ao órgão financiador, no que diz respeito aos materiais necessários para divulgação e realização de atividades educativas, considerando formações para crianças, jovens e adultas, previstas no Projeto Águas da Mata.

5.2. Além dos serviços de impressão de mapas, cartazes e livretos, a assinatura de uma plataforma de criação de site para divulgação do Projeto é imprescindível e uma exigência do órgão financiador.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A descrição da Solução como um todo consiste na impressão de material gráfico, visando suprir as necessidades da Gerência de Educação e Mobilização Ambiental do SEMASA para o projeto, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, uma vez que objeto a ser adquirido possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente que serão definidos em edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme tabela da cláusula 3 deste TR.



EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2025

6.2. O projeto exige a criação de um site e para tanto é necessária a assinatura de uma plataforma de criação, considerando funcionalidades amplas que possibilitem, sobretudo, a inclusão de arquivos de grande extensão (item 5 da tabela da cláusula 3).

6.3. Poderão participar deste processo qualquer pessoa jurídica legalmente constituída e física que atenda as exigências do edital e seus anexos, preste serviço compatível com o objeto da Contratação e realize, efetivamente, o serviço ofertado.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Atendimento a todos os aspectos legais exigidos pelo SEMASA;

7.2. Fornecimento de materiais de qualidade, com impressão nítida e cores precisas por meio da apresentação de amostras de materiais já impressos com características semelhantes ao objeto desta contratação;

7.3. Atendimento às especificações do Termo de Referência;

7.4. Responsabilização da empresa por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços;

7.5. Entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo SEMASA, em estrita observância das especificações do Termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços prestados;

7.6. Atendimento imediato a quaisquer exigências do SEMASA, inerentes ao objeto da licitação;

7.7. Comunicar ao SEMASA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.8. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.9. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.10. Apresentar juntamente às notas fiscais emitidas os documentos que comprovem a situação de habilitação.



EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2025

7.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.12. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério do SEMASA, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos.

7.13. Os serviços de impressão gráfica ocorrerão ao longo de cerca de 24 meses, por serem necessários para as atividades do projeto ao longo de toda a sua execução conforme obrigações contratuais do SEMASA junto ao FEHIDRO por meio do contrato nº199/2024. Dessa forma, para que não haja dispêndio de tempo e recurso humano empregado na instrução processual de nova contratação quando do fim do contrato ora desejado, resta por configurada a necessidade de que a contratação se estenda por mais de um exercício financeiro.

7.14. Sustentabilidade:

7.14.1. Além dos critérios de sustentabilidade já inseridos no Estudo Técnico preliminar (Deverão ser utilizados para as impressões dos cartazes e livretos papéis cujos fabricantes possuam CERTIFICAÇÃO FSC e/ou CERFLOR e/ou ISO 14001 e/ou outra certificação relacionada à boa gestão de recursos ambientais em nome do fabricante), destacamos:

- a) Para o transporte e distribuição, acondicionar os materiais em embalagens com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- b) Utilizar-se de equipamentos adequados e modernos para que não haja perda na qualidade das impressões.

7.15. Subcontratação

7.15.1. Considerando a assinatura de plataforma de criação de site, a empresa contratada poderá transferir a terceiros, parcialmente, as obrigações assumidas, subcontratando este serviço.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:



EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2025

- a) Início da execução do objeto: 15 a 45 dias da assinatura do contrato, uma vez que dependerá também de análise do FEHIDRO – Fundo Estadual de Recursos Hídricos do Estado de São Paulo.
- b) Realizar a entrega dos itens na data determinada, em observância às especificações previstas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela substituição dos itens que, porventura, estejam fora das especificações e/ou tenham sofrido alguma espécie de dano.
- c) Quando da ocorrência de eventuais imperfeições, em desacordo com as normas legais ou em desconformidade com os padrões técnicos vigentes da execução dos serviços, a prestadora deverá ser notificada, por escrito, com prazo fixado para sua correção, que não poderá ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação.
- d) A entrega dos serviços solicitados deverá acontecer nas dependências do SEMASA (endereço a confirmar – Centro de Santo André ou Bairro Príncipe de Gales / Vila Valparaíso, considerando que a Gerência de Educação e Mobilização Ambiental, está localizada fora do prédio sede da autarquia) num prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir da data da solicitação de segunda a sexta-feira das 09h00 às 11h00 ou das 14h00 às 16h00. As entregas deverão ser agendadas junto ao gestor deste contrato .
- e) A arte com o conteúdo será enviada para a empresa contratada, por e-mail, com antecedência conforme prazos estabelecidos neste termo de referência.
- f) A periodicidade dos serviços contratados será estabelecida de acordo com a necessidade do SEMASA tendo em vista a vigência do contrato.
- g) A empresa contratada antes de realizar a impressão final dos itens deste Termo de Referência deverá apresentar provas gráficas de cor dos produtos para aprovação final, tantas vezes quantas forem necessárias, para verificação prévia da Comissão de Acompanhamento Técnico do contrato.
- h) Caso a prova não seja aceita pela Comissão de Acompanhamento Técnico e gestor do contrato, deverá ser apresentada nova prova, no prazo máximo de 24 horas.
- i) Os trabalhos de impressão e acabamento somente deverão ser executados após aprovação das provas apresentadas pelo responsável das demandas/gestor do contrato.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2025

- 9.1. As comunicações entre o SEMASA e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.2. Após a assinatura do contrato, o SEMASA poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de execução, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, dentre outros assuntos.
- 9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato e comissão de acompanhamento técnico do Projeto Águas da Mata, por meio de representantes da Gerência de Educação e Mobilização Ambiental e Coordenadoria de Comunicação do SEMASA.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- a) O recebimento dos materiais estará condicionado à conferência qualitativa e quantitativa, obrigando a contratada a substituir eventuais itens danificados ou fora dos padrões previamente.
- b) Os materiais impressos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis pelo responsável pelo acompanhamento da execução contratual ou outro funcionário do setor que seja designado para este fim, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial.
- c) Os materiais impressos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- d) Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante comunicação escrita como a empresa contratada.
- e) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- f) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2025

- g) Considerando que as impressões serão realizadas de acordo com as necessidades do Projeto e tiragens previstas, o pagamento será relativo aos serviços efetivamente realizados.
- h) O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da demanda solicitada, porém o pagamento das parcelas intermediárias e finais dependerá de liberação do órgão financiador quanto à prestação de contas do Projeto, neste caso, excedendo o prazo previsto, sem ônus ao SEMASA.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- a) O fornecedor será selecionado por meio da modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL em vista da inviabilidade técnica do parcelamento, conforme justificativa do ETP.
- b) O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 56.233,94** (cinquenta e seis mil, duzentos e trinta e três reais e noventa e quatro centavos), conforme custos estimados no Estudo Técnico Preliminar.

13 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pelas seguintes dotações: 060602.3390.39.63.019 e 060602.3390.39.01.019.



EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2025

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL QUE DEVERÁ SER PREENCHIDO COM OS VALORES READEQUADOS PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME

PROCESSO Nº. 004/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

Nome da Empresa:		
Endereço eletrônico:		
Endereço:	Nº.	Bairro:
Cidade:	Estado:	CEP:
CNPJ Nº:	Fone/fax:	Inscrição Estadual:
Dados para pagamento:		
Banco: _____ - nº ____ / Agência: _____ / Conta Corrente: _____		
Dados do Responsável Administrador (sócio ou não)		
Nome:	Estado Civil:	Profissão:
RG nº:	CPF nº	Endereço completo:
Telefone para contato:		e-mail para contato:
Pregão nº: 003/2025		Data Abertura: / /2025
Horário: h00		

ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS	MARCA	MÉDIA DOS VALORES UNITÁRIOS COTADOS PELO SEMASA EM 12/03/2025	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	17	unidades	Impressão digital de mapa de Santo André em lona 4x4 cores, com dimensões aproximadas de 3x4m com localização das Unidades de Conservação Municipais e hidrografia. Tiragens intercaladas de acordo com as necessidades do projeto.	Não se aplica	R\$ 1.200,82		
2	1000	unidades	Impressão digital de livretos infantis (24 páginas, formato 15x21 cm fechado, 30x21 aberto, 4x4 cores, papel reciclato). Serão 10 tiragens de 100 unidades cada. Capa em papel reciclato 180g ou superior e miolo com papel reciclato 90g. Encadernação tipo canoa.	Não se aplica	R\$ 21,66		



EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2025

3	1200	unidades	Impressão digital de cartazes (2 lâminas apenas frente, tamanho A3 – 297x420mm, papel reciclato 120g, 4x4 cores) com arte elaborada pelo Semasa e jovens participantes do projeto. Serão 10 tiragens de 60 unidades cada. Observação: cada unidade corresponde a 2 lâminas, dessa forma, ao todo serão 120 impressões por tiragem)	Não se aplica	R\$ 4,03		
4	300	unidades	Impressão digital dos livretos juvenis (24 páginas, formato 15x21 cm fechado, 30x21 aberto, 4x4 cores, papel reciclato). Tiragem única. Capa em papel reciclato 180g ou superior e miolo com papel reciclato 90g. Encadernação tipo canoa.	Não se aplica	R\$ 27,56		
5	1	unidade	Assinatura por 24 meses de plataforma de criação de site do Projeto, incluindo como possibilidade de atualização no mínimo 5 colaboradores, 100Gb de espaço de armazenamento, ferramentas padrão de marketing e análise padrão do site.	Não se aplica	R\$ 1.056,00		
						TOTAL GERAL	

Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias
Prazo da Contratação: 24 meses.

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as exigências, normas e prazos estabelecidos neste edital e nos seus Anexos.

Local....., de..... de.....de 2025.

Assinatura e carimbo da empresa

EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2025

ANEXO III (MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO NO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ.

PROCESSO Nº. 004/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

Ao
Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André - SEMASA.

Sr(a) Pregoeiro(a),

....., portador da carteira de identidade nº....., representante legal da empresa..... (quando necessário), inscrita no CNPJ/MF – CPF/MF sob o nº....., com sede/domicílio em....., na Rua/Av., nº....., DECLARA, sob as penas da Lei, que não é cadastrada no Município de Santo André como contribuinte, e que portanto, nada deve aos cofres Municipais.

Local....., de..... de.....de 2025.

Nome/assinatura
Cargo



EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2025

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO Nº/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCATIVOS CONSISTINDO EM IMPRESSÃO DIGITAL E ASSINATURA DE PLATAFORMA DE CRIAÇÃO DO SITE PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL “ÁGUAS DA MATA - CONECTANDO EDUCOMUNICAÇÃO E CIÊNCIA CIDADÃ NA PROTEÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO ANDREENSES” COM FINANCIAMENTO DO FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO (FEHIDRO) CONTRATO Nº 199/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ - SEMASA E A EMPRESA, ORIUNDO DO PROCESSO DE COMPRAS Nº. 004/2025.

Aos..... dias do mês de do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), nesta cidade de Santo André, situado na Avenida José Caballero nº. 143, Centro, Estado de São Paulo, compareceram as partes entre si justas e pactuadas, a saber: de um lado o **SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº. 57.604.530/0001-66, Inscrição Estadual nº 626.723.877.111**, neste ato representado pelo Secretário de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas/Semasa, portador da Cédula de Identidade RG nº., inscrito no CPF/MF sob o nº., doravante denominado simplesmente “**SEMASA**”, e, de outro lado, a empresa, com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., Inscrição Estadual nº., e-mail:, neste ato representada por, portadora da Cédula de Identidade RG nº., inscrito no CPF/MF nº., doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, resolvem firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, que seguem:

Este Contrato decorre da autorização do Secretário do SEMASA as fl. do Proc. Compra 004/2025, e fundamento legal na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.



EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2025

CONTRATO Nº/2025 – FLS. 02 DE 16

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1.** Trata o presente da contratação de empresa especializada para **prestação de serviços educativos consistindo em impressão digital e assinatura de plataforma de criação do site para execução do projeto de educação ambiental “Águas Da Mata - Conectando Educomunicação e Ciência Cidadã na Proteção das Unidades de Conservação Andreenses” com financiamento do fundo estadual de recursos hídricos do estado de São Paulo (FEHIDRO) Contrato nº 199/2024**, conforme especificações técnicas descritas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1.** O prazo de vigência do presente contrato será de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Autarquia, observado os requisitos da Lei Federal 14.133/21.
- 2.2.** Os prazos máximos para apresentação das provas e entregas dos serviços deverão seguir as determinações abaixo:
- a) Impressos simples (cartazes): 12 horas para prova digital e 48 horas para impressão e acabamento após o aceite das provas;
 - b) Demais impressos com várias lâminas e dobras, facas de corte, acabamento especial (livretos e mapas): 24 horas para provas gráficas e 10 dias úteis para impressão/acabamento após o aceite das provas.
- 2.3** A entrega dos serviços solicitados deverá acontecer no Município de Santo André, em locais determinados através da Gerência de Educação e Mobilização Ambiental num prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir da data da solicitação, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 11h00 ou das 14h00 às 16h00. As entregas deverão ser agendadas junto ao gestor deste contrato.
- 2.4** A execução dos serviços deverá ser realizada conforme disposto neste contrato, nos prazos indicados.
- 2.5** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- a) Início da execução do objeto: 15 a 45 dias da assinatura deste contrato, uma vez que dependerá também de análise do FEHIDRO – Fundo Estadual de Recursos Hídricos do Estado de São Paulo.

EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2025

CONTRATO Nº/2025 – FLS. 03 DE 16

- b) Realizar a entrega dos itens na data determinada, em observância às especificações previstas neste contrato, responsabilizando-se pela substituição dos itens que, porventura, estejam fora das especificações e/ou tenham sofrido alguma espécie de dano.
 - c) Quando da ocorrência de eventuais imperfeições, em desacordo com as normas legais ou em desconformidade com os padrões técnicos vigentes da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá ser notificada, por escrito, com prazo fixado para sua correção, que não poderá ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação.
 - d) A arte com o conteúdo será enviada para a CONTRATADA, por e-mail, com antecedência conforme prazos estabelecidos neste Contrato.
 - e) A periodicidade dos serviços contratados será estabelecida de acordo com a necessidade do SEMASA tendo em vista a vigência deste Contrato.
 - f) A CONTRATADA antes de realizar a impressão final dos itens deste Contrato deverá apresentar provas gráficas de cor dos produtos para aprovação final, tantas vezes quantas forem necessárias, para verificação prévia da Comissão de Acompanhamento Técnico deste Contrato.
 - g) Caso a prova não seja aceita pela Comissão de Acompanhamento Técnico e gestor deste Contrato, deverá ser apresentada nova prova, no prazo máximo de 24 horas.
 - h) Os trabalhos de impressão e acabamento somente deverão ser executados após aprovação das provas apresentadas pelo responsável das demandas/gestor deste Contrato.
- 2.6 -** Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes deste Contrato na forma prevista na proposta, naquilo em que não o contrariar, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a CONTRATADA nas sanções previstas neste Contrato.
- 2.7 -** Se ao serem executados os serviços forem constatados problemas de qualquer natureza, deverá a contratada providenciar sua imediata substituição, sem qualquer ônus para o SEMASA.
- 2.8 -** O aceite dos serviços, pelo SEMASA, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios de qualidade e/ou quantidade, ou por estarem em desacordo com as especificações, ainda que verificadas posteriormente.



EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2025

CONTRATO Nº/2025 – FLS. 04 DE 16

2.9 - Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.9.1 - Deverá ser juntado às Notas Fiscais, prova de regularidade junto ao INSS, FGTS e CNDT devidamente validadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS

3.1. Os quantitativos para cada item constam na tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS
1	17	unidades	Impressão digital de mapa de Santo André em lona 4x4 cores, com dimensões aproximadas de 3x4m com localização das Unidades de Conservação Municipais e hidrografia. Tiragens intercaladas de acordo com as necessidades do projeto.
2	1000	unidades	Impressão digital de livretos infantis (24 páginas, formato 15x21 cm fechado, 30x21 aberto, 4x4 cores, papel reciclato). Serão 10 tiragens de 100 unidades cada. Capa em papel reciclato 180g ou superior e miolo com papel reciclato 90g. Encadernação tipo canoa.
3	1200	unidades	Impressão digital de cartazes (2 lâminas apenas frente, tamanho A3 – 297x420mm, papel reciclato 120g, 4x4 cores) com arte elaborada pelo Semasa e jovens participantes do projeto. Serão 10 tiragens de 60 unidades cada. Observação: cada unidade corresponde a 2 lâminas, dessa forma, ao todo serão 120 impressões por tiragem)
4	300	unidades	Impressão digital dos livretos juvenis (24 páginas, formato 15x21 cm fechado, 30x21 aberto, 4x4 cores, papel reciclato). Tiragem única. Capa em papel reciclato 180g ou superior e miolo com papel reciclato 90g. Encadernação tipo canoa.
5	1	unidade	Assinatura por 24 meses de plataforma de criação de site do Projeto, incluindo como possibilidade de atualização no mínimo 5 colaboradores, 100Gb de espaço de armazenamento, ferramentas padrão de marketing e análise padrão do site.

EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2025

CONTRATO Nº/2025 – FLS. 05 DE 16

- 3.1.1 -** Deverão ser utilizados para as impressões dos cartazes e livretos papéis cujos fabricantes possuam CERTIFICAÇÃO FSC e/ou CERFLOR e/ou ISO 14001 e/ou outra certificação relacionada à boa gestão de recursos ambientais em nome do fabricante.

CLÁUSULA QUARTA – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1** Atendimento a todos os aspectos legais exigidos pelo SEMASA;
- 4.2** Fornecimento de materiais de qualidade, com impressão nítida e cores precisas por meio da apresentação de amostras de materiais já impressos com características semelhantes ao objeto desta contratação;
- 4.3** Atendimento às especificações do deste Contrato;
- 4.4** Responsabilização da empresa por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços;
- 4.5** Entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo SEMASA, em estrita observância das especificações deste Contrato e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços prestados;
- 4.6** Atendimento imediato a quaisquer exigências do SEMASA, inerentes ao objeto deste Contrato;
- 4.7** Comunicar ao SEMASA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.8** Manter-se, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.9** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução deste Contrato.

EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2025

CONTRATO Nº/2025 – FLS. 06 DE 16

- 4.10** Apresentar juntamente às notas fiscais emitidas os documentos que comprovem a situação de habilitação.
- 4.11** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 4.12** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério do SEMASA, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos.
- 4.13** Os serviços de impressão gráfica ocorrerão ao longo de cerca de 24 meses, por serem necessários para as atividades do projeto ao longo de toda a sua execução conforme obrigações contratuais do SEMASA junto ao FEHIDRO por meio do contrato nº199/2024. Dessa forma, para que não haja dispêndio de tempo e recurso humano empregado na instrução processual de nova contratação quando do fim deste Contrato ora desejado, resta por configurada a necessidade de que a contratação se estenda por mais de um exercício financeiro.
- 4.14 Sustentabilidade:**
- 4.14.1 Deverão ser utilizados para as impressões dos cartazes e livretos papéis cujos fabricantes possuam CERTIFICAÇÃO FSC e/ou CERFLOR e/ou ISO 14001 e/ou outra certificação relacionada à boa gestão de recursos ambientais em nome do fabricante, destacamos:
- a) Para o transporte e distribuição, acondicionar os materiais em embalagens com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- b) Utilizar-se de equipamentos adequados e modernos para que não haja perda na qualidade das impressões.
- 4.15 Subcontratação**
- 4.15.1 Considerando a assinatura de plataforma de criação de site, a CONTRATADA poderá transferir a terceiros, parcialmente, as obrigações assumidas, subcontratando este serviço.

CLAUSULA QUINTA - VALOR, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTOS

5.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ ____ (____), sendo:

EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2025

CONTRATO Nº/2025 – FLS. 07 DE 16

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor unitário	Valor total
1	17	unidades	Impressão digital de mapa de Santo André em lona 4x4 cores, com dimensões aproximadas de 3x4m com localização das Unidades de Conservação Municipais e hidrografia. Tiragens intercaladas de acordo com as necessidades do projeto.		
2	1000	unidades	Impressão digital de livretos infantis (24 páginas, formato 15x21 cm fechado, 30x21 aberto, 4x4 cores, papel reciclato). Serão 10 tiragens de 100 unidades cada. Capa em papel reciclato 180g ou superior e miolo com papel reciclato 90g. Encadernação tipo canoa.		
3	1200	unidades	Impressão digital de cartazes (2 lâminas apenas frente, tamanho A3 – 297x420mm, papel reciclato 120g, 4x4 cores) com arte elaborada pelo Semasa e jovens participantes do projeto. Serão 10 tiragens de 60 unidades cada. Observação: cada unidade corresponde a 2 lâminas, dessa forma, ao todo serão 120 impressões por tiragem)		
4	300	unidades	Impressão digital dos livretos juvenis (24 páginas, formato 15x21 cm fechado, 30x21 aberto, 4x4 cores, papel reciclato). Tiragem única. Capa em papel reciclato 180g ou superior e miolo com papel reciclato 90g. Encadernação tipo canoa.		
5	1	unidade	Assinatura por 24 meses de plataforma de criação de site do Projeto, incluindo como possibilidade de atualização no mínimo 5 colaboradores, 100Gb de espaço de armazenamento, ferramentas padrão de marketing e análise padrão do site.		

5.2 Para fazer frente às despesas deste Contrato no presente exercício, existem recursos orçamentários consignados nas dotações nº 060602.3390.39.63.019 e 060602.3390.39.01.019. Para o próximo exercício existirão verbas consignadas em dotações apropriadas, em observância ao princípio da anualidade.

EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2025

CONTRATO Nº/2025 – FLS. 08 DE 16

- 5.3 Os pagamentos das faturas e duplicatas, as quais deverão ser expressas em REAL, serão efetuados até o 10º (décimo) dia corrido fora o decêndio, porém o pagamento das parcelas intermediárias e final dependerão de liberação do órgão financiador (FEHIDRO) quanto à prestação de contas do Projeto, neste caso, excedendo o prazo previsto, sem ônus ao Semasa.
- 5.3.1 -** Considera-se a data de aprovação dos serviços àquela aposta pela Área Gerenciadora/Comissão de Recebimento no verso da Nota Fiscal ou Recibo, conforme Portaria específica. A aprovação das notas fiscais ou recibo deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos.
- 5.4 - Os pagamentos serão efetuados através de crédito direto em conta corrente do fornecedor, cujos dados deverão ser informados quando da assinatura deste contrato. A duplicata quitada ou recibo deverá ser encaminhado após a confirmação do crédito para a Tesouraria do SEMASA, a Avenida José Caballero, 143 - 2º andar - Centro - Santo André - SP - CEP 09040-210.
- 5.5 - Fica vedada a colocação em cobrança ou a negociação das respectivas duplicatas na rede bancária (cláusula não a ordem), bem como através de outras empresas.
- 5.6 - Na eventual ocorrência de atraso nos pagamentos, os valores devidos serão atualizados monetariamente pela variação do IPC-FIPE "pro-rata tempore" que ocorrer entre a data do vencimento e a quitação do débito.
- 5.7 - Qualquer alteração da política governamental e/ou novas diretrizes do programa de estabilização econômica, poderão ser objeto de análise pelo SEMASA.
- 5.8 - Caso as notas fiscais emitidas para pagamento constem CNPJ de filial diversa da que foi apresentada nos documentos de habilitação, deverá a contratada apresentar CRF do FGTS referente ao CNPJ constante na nota fiscal.
- 5.8.1 -** Os pagamentos das notas fiscais citadas no item 5.8 ficarão condicionadas a apresentação da CRF do FGTS, INSS e CNDT.

CLAUSULA SEXTA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO

- 6.1 O recebimento dos materiais estará condicionado à conferência qualitativa e quantitativa, obrigando a contratada a substituir eventuais itens danificados ou fora dos padrões previamente.



EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2025

CONTRATO Nº/2025 – FLS. 09 DE 16

- 6.2 Os materiais impressos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis pelo responsável pelo acompanhamento da execução contratual ou outro funcionário do setor que seja designado para este fim, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Contrato e na proposta comercial.
- 6.3 Os materiais impressos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante comunicação escrita como a empresa contratada.
- 6.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução deste contrato.
- 6.7 Considerando que as impressões serão realizadas de acordo com as necessidades do Projeto e tiragens previstas, o pagamento será relativo aos serviços efetivamente realizados.
- 6.8 As comunicações entre o SEMASA e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.9 Após a assinatura deste contrato, o SEMASA poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de execução, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, dentre outros assuntos.
- 6.10 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato e comissão de acompanhamento técnico do Projeto Águas da Mata, por meio de representantes da Gerência de Educação e Mobilização Ambiental e Coordenadoria de Comunicação Social do SEMASA.



EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2025

CONTRATO Nº/2025 – FLS. 10 DE 16

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1 - Fornecer o material nas condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº/2025;
- 7.2 - Manter-se durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.3 - Compromete-se a fornecer os produtos na forma de sua apresentação na proposta os quais serão conferidos pelo SEMASA.
- 7.4 - Todas as despesas decorrentes de seguros, transporte, tributos, embalagem, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;
- 7.5 A Contratada deverá ainda:
 - 7.5.1 Participar de reuniões de alinhamento e avaliação das ações previstas no Projeto conforme necessidade do SEMASA;
 - 7.5.2 Acatar as orientações do SEMASA, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
 - 7.5.3 Substituir os serviços que porventura não atendam às especificações deste Contrato;
 - 7.5.4 Reportar ao gestor deste Contrato imediatamente quaisquer anormalidades, erros, irregularidades ou outros problemas que inviabilizem os trabalhos dos serviços contratados, causados por ações dos profissionais contratados, de servidores públicos ou de terceiros;
 - 7.5.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao SEMASA ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo SEMASA;
 - 7.5.6 Indenizar os prejuízos e reparar os danos causados ao SEMASA e a terceiros por seus profissionais na execução deste Contrato; Comunicar por escrito qualquer anormalidade, prestando ao SEMASA os esclarecimentos julgados necessários;



EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2025

CONTRATO Nº/2025 – FLS. 11 DE 16

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO SEMASA:

- 7.1** – Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;
- 7.2** – Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Contrato;
- 7.3** - Comunicar à Contratada sobre quaisquer irregularidades dos materiais fornecidos;
- 7.4** Deverá o SEMASA ainda:
 - 7.4.1** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação à execução dos serviços;
 - 7.4.2** Disponibilizar toda e qualquer informação e/ou documentação necessária para a execução das atividades;
 - 7.4.3** Manter a contratada informada sobre qualquer situação que possa influenciar a execução dos trabalhos.

CLAUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO E REAJUSTE DE PREÇOS

- 10.1** - Os preços serão fixos e irreajustáveis, e inexistente a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira antes do interregno mínimo de um ano.
- 10.2** - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados ou contratados, nas seguintes situações:
 - 10.2.1** – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata ou do contrato tal como pactuados, nos termos do disposto na linha “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 10.3** - No caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato, e desde observado o interregno mínimo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, os valores contratados poderão ser reajustados, mediante a solicitação da CONTRATADA, com base na Lei Federal 10.192/01 e de acordo com a variação que vier ocorrer no período do índice de preço ao consumidor da Fundação de Pesquisas Econômicas IPC-FIPE.



EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2025

CONTRATO Nº/2025 – FLS. 12 DE 16

- 10.4** - As condições de reajustamento ora pactuadas poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie;
- 10.5** - As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 O ajuste firmado poderá ser extinto de pleno direito, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior, plenamente justificado, a critério do SEMASA, nos seguintes casos:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir esse contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste contrato;
- VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

11.1.1- Inadimplemento das cláusulas contratuais;



EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2025

CONTRATO Nº/2025 – FLS. 13 DE 16

- 11.1.2- Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- 11.1.3- Se a CONTRATADA efetuar o fornecimento através de terceiros, sem a expressa anuência do SEMASA;
- 11.1.4 - Ocorrência de outros fatos considerados suficientes para caracterizar a extinção a juízo da Administração.
- 11.1.5 - De acordo com a Lei Municipal nº 7.643/98, fica determinado que as empresas que contratarem com esta Autarquia não poderão utilizar mão de obra infantil, ou seja, jovens com idade inferior a 14 (quatorze) anos.
- 11.2 - Caso seja constatado que a CONTRATADA não cumpre o estabelecido no **subitem 11.1.5**, o ajuste firmado será imediatamente extinto, sem qualquer ônus para o SEMASA.
- 11.3 - Em qualquer hipótese de extinção do presente contrato ficam assegurados todos os direitos do SEMASA decorrentes do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

- 12.1 - Pela inexecução total deste Contrato, será aplicada a CONTRATADA a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do ajuste.
- 12.2 - Pela inexecução parcial deste Contrato, será aplicada a CONTRATADA a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 12.3 - Pelo atraso do cumprimento dos prazos pactuados, ficará a infratora sujeita a multa no valor equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre a parcela em atraso, devidamente atualizada, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da obrigação não cumprida.
- 12.4 - As multas a que aludem os itens anteriores não impedem que a Administração extingue unilateralmente ao presente contrato e aplique outras sanções previstas nas Leis Federais e Municipais citadas no preâmbulo deste, a saber:
 - 12.4.1 - Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.
 - 12.4.1.1 - A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:
 - I. descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento;

EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2025

CONTRATO Nº/2025 – FLS. 14 DE 16

II. outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento do fornecimento do SEMASA, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

12.4.2 - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até três anos, quando da inexecução contratual, não mantiver a proposta ou fraudar na execução deste contrato, sobrevier prejuízo para a Administração;

12.4.2.1 - A penalidade de suspensão será cabível quando a CONTRATADA descumprir a cláusula contratual causando transtornos no desenvolvimento dos serviços do SEMASA.

12.4.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

12.5 - Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado caracterizando a inexecução parcial, o SEMASA poderá reter, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a CONTRATADA tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa:

12.5.1 - Caso a CONTRATADA tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença.

12.5.2 - Se o SEMASA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à CONTRATADA.

12.6 - É assegurado nos termos legais os prazos para o exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções.

12.7 - A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da LC 123/06 e alterações posteriores, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração.

12.8 - O valor relativo às multas eventualmente aplicadas será deduzido de pagamento que o SEMASA efetuar ou, na impossibilidade, o prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa e cobrado judicialmente.

12.9 - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14133/21.



EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2025

CONTRATO Nº/2025 – FLS. 15 DE 16

12.10 - Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 166 da Lei Federal nº. 14.133/21, observados os prazos ali fixados.

12.11 - Aplica-se a este Pregão o disposto na Portaria nº 089/2024, que dele é parte integrante, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTOR CONTRATO

13.1. Os gestores da presente contratação serão os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, bem como, responsabilizar-se-ão pela vigência, com o consequente controle dos prazos de início e término contratual, eventual prorrogação, aditamentos e instauração de novo processo de licitação, caso seja deliberado pela continuidade dos serviços ou fornecimento.

13.2 Compreenderá na fiscalização aludida no item anterior, a atestação e aprovação dos serviços prestados, de que os mesmos atendem as especificações e finalidades contratuais, de forma a ser concretizado o pagamento.

13.3 O Gestor responderá administrativamente, civil e penalmente pelo cumprimento do contrato ou instrumento equivalente, quando verificado a não observância dos requisitos acima causando prejuízo à Administração ou comprometimento das atividades procedimentais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- O presente Contrato poderá ser aditado e/ou prorrogado nos termos da lei.

14.2- Rege-se o presente pela Lei Federal nº 14.133/21.

14.3- São partes integrantes deste Contrato, independentemente de qualquer transcrição a proposta da CONTRATADA, o Termo de Referência e o Edital, anexos ao Processo de Compras nº 004/2025.

14.4 - O SEMASA aceitará a transferência, cessão ou subcontratação de responsabilidade da CONTRATADA para outras empresas, desde que previamente autorizado pela Autarquia.

14.5 Na hipótese da ilegalidade ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no artigo 147 da Lei Federal nº 14.133/21.



EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2025

CONTRATO Nº/2025 – FLS. 16 DE 16

14.6- Fica eleito o Foro da Comarca de Santo André, com renúncia de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões que possam surgir durante a vigência deste Contrato.

E, por assim estarem acordes, assinaram o presente Contrato, do qual foram extraídas 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Certifico que o presente Contrato foi registrado em livro próprio da Autarquia, nesta mesma data.

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO
AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ - SEMASA**

EMPRESA

Testemunha:

**CLÁUDIO VENDITTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE
SUPRIMENTOS E APOIO ADMINISTRATIVO**



EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2025

ANEXO V - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André – SEMASA

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº: _____

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCATIVOS CONSISTINDO EM IMPRESSÃO DIGITAL E ASSINATURA DE PLATAFORMA DE CRIAÇÃO DO SITE PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL “ÁGUAS DA MATA - CONECTANDO EDUCOMUNICAÇÃO E CIÊNCIA CIDADÃ NA PROTEÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO ANDREENSES” COM FINANCIAMENTO DO FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO (FEHIDRO) CONTRATO Nº 199/2024.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2025

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo André,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

Pelo CONTRATANTE

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

